



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

## 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento Licença Ambiental Unificada, para a atividade de **Implantação de extensão de 849,3 metros de rede de distribuição de média tensão (13.800 Volts) com neutro e extensão de 27 metros de rede de distribuição de baixa tensão (127/220 Volts) para atendimento de um novo consumidor residencial**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada na Estrada Estrada Do Tenar 00000 VI Sitio Da Pedreira SN – Casimiro de Abreu – RJ.

O empreendimento consiste na implantação de rede de distribuição que partirá de rede elétrica existente na na Est Do Tenar 00000 VI Sitio Da Pedreira SN – Casimiro De Abreu – RJ, derivando desta rede, no poste de coordenadas 24k UTM X = 0782754 e Y = 7520231, onde será feito extensão de rede por aproximadamente 849,3 metros de rede de distribuição aérea, na tensão 13.800 Volts, chegando às coordenadas 23k X = 0783271 e Y = 7520436, segundo declarações constantes ao Memorial Descritivo apresentado pela empresa responsável pela execução das obras.

A empresa declara quanto à utilização dos equipamentos para a pretendida rede (Alimentador primário em 13.800 volts) será construído em uma extensão aproximada de 849,3 metros em condutor trifásico 50 XLPE, com neutro 1/0 CAA. O alimentador secundário será construído em uma extensão aproximada de 27 metros em condutor trifásico pré-reunido 50mm<sup>2</sup> e neutro 54,6mm<sup>2</sup>.

Há previsão de instalação de 01 transformador trifásico de 10kVA.

A implantação da rede de distribuição prevê a instalação de 23 novos postes. Serão utilizados postes de concreto e circular de fibra para sustentação dos cabos. A previsão é de 17 poste com 12 metros de altura com 600daN de resistência nominal, 04 postes de 12 metros de altura com 300daN de resistência nominal e 02 postes de 12 metros de altura com 1000daN de resistência nominal.

A rede a ser construída é para atendimento de um novo cliente residencial.



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

## **2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

A atividade prevista localiza-se em área com características predominantemente rurais, sendo o entorno composto de outras propriedades rurais (predominando pastagens e floresta). A área apresenta as seguintes Coordenadas: Início em 22°24'2.69"S; 42°15'13.16"O até 22°23'54.76"S; 42°14'55.95"O.

O projeto foi desenvolvido utilizando as vias existentes, como ruas e estradas, evitando abertura de novos acessos e a necessidade de maiores intervenções.

### **2.1 - Corpos Hídricos**

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Macaé, na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII).

Foi observado a presença de dois corpos hídricos interceptando a estrada que servirá de trajeto.

### **2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de FMP sendo adotado o previsto na Lei Federal 12.651 de 2012.

### **2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não foram observados nascentes ou olhos d'água na área.

### **2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

### **2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

### **2.6 - Vegetação Existente**

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, possuindo uma significativa formação florestal classificada como sendo Floresta Ombrófila Densa.

### **2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

### **2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

### **2.9 - Zoneamento**

A área descrita está integralmente inserida em Área Rural, conforme a Lei Municipal de N° 155 de 17 de Outubro de 1985, que estabelece o zoneamento do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

### **2.10 - Unidades de Conservação**

A atividade está inserida nos limites da APA Macaé de Cima, Unidade de Conservação de Uso Sustentável.



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo n° 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA n° 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE n° 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

### **2.11 - Circunvizinhança**

A área das pretendidas intervenções está situada numa localidade com características rurais.

### **2.12 - Outras Características**

Não possuem outras características a serem consideradas.

### **3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões – 28.06.10 (Código INEA), descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como Distribuição de energia elétrica 3514-0/00 - (Código CNAE), como previsto no Boletim de Serviço n° 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto n° 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, com categorização de tipologia direcionada segundo enquadramento previsto para **Licença Ambiental Unificada**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das indicadas legislações a serem mencionadas no conteúdo a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;





---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo n° 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA n° 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE n° 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto n° 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- CTF\_AMPLA\_VALIDO\_ATE\_03\_08\_2023.pdf;
- Procuracao\_009\_22\_Ampla\_Scitech\_valida\_ate\_13\_04\_2024\_com\_documentos\_rev03\_1\_.pdf
- ART\_PROGEN\_Renato\_Stocco\_do\_Nascimento\_val\_14\_12\_2023\_.pdf
- CERTIDAO\_AMBIENTAL\_do\_imovel\_os\_A034997980.pdf
- Comprovante\_CNPJ\_Ampla\_endereco\_novo\_valido\_para\_2023\_.pdf
- CREA\_Renato\_Stocco.pdf
- Documentos\_Gerais\_Enel\_2021\_rev01.pdf



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

- Formulario\_Cadastro\_Ambiental\_Simplificado\_Obras\_Diversas\_LA.pdf
- Formulario\_Descricao\_do\_Entorno\_LA.pdf
- Formulario\_de\_Declaracao\_de\_Documentos\_Entregues\_LA.pdf
- Formulario\_de\_Requerimento\_LA.pdf
- MC\_A034997980\_DESENHO\_REV03\_Model.pdf
- MC\_A034997980\_KMZ.kmz
- MC\_A034997980\_MEMORIAL\_REV01.pdf
- MC\_A034997980\_ORTOFOTO.pdf
- Proc\_008\_22\_Ampla\_Enel\_Rio\_licenciamento\_ambiental\_valida\_ate\_31\_12\_2022\_com\_documentos.pdf
- Termo\_Casimiro\_de\_Abreu\_PROGEN\_Renato\_Stocco\_form\_1.pdf
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal.
- 544\_A034997980\_Entrega\_de\_documentos\_COMPROVANTE\_DE\_PAGAMENTO.pdf
- A034997980\_boleto\_LI\_1.pdf
- COMPROVANTE\_A034997980\_CASIMIRO\_DE\_ABREU;
- Relatorio.pdf.

#### **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

##### **4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

#### **4.2 - Água**

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

#### **4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

#### **4.4 - Resíduos**

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

4.4.2) Fonte: Resíduo vegetal gerado pela poda de árvores.

Controle: Destinar para compostagem.

#### **4.5 - Ruídos**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

#### **4.6 - Risco**

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.

#### **5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Conforme traçado do projeto proposto não haverá nenhum tipo de supressão de vegetação, porém para a construção da rede de distribuição será necessária a realização de 06 podas em indivíduos arbóreos.

Todos os resíduos operativos gerados na atividade em questão são destinados conforme descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Enel, em observância à legislação vigente. Os resíduos provenientes da realização de poda são destinados de acordo com o estabelecido pela legislação (aterro ou compostagem). A atividade é gerenciada por empresa contratada devidamente licenciada.

Não foram identificadas quaisquer edificação em Áreas de Preservação Permanente no PROJETO, bem como, não serão instalados outros erguimentos nos distintos limites, estes que não sejam as linhas de distribuição de energia elétrica.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

O serviço de distribuição de energia elétrica é de utilidade pública e de baixo impacto ambiental, sendo de grande importância para o desenvolvimento local e melhoria da qualidade de vida da população.

Fundamentando-se na *Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal, em seus artigos 3º e 8º que prevê a intervenção em Área de Preservação Permanente em hipóteses de “baixo impacto ambiental.”*

Corroborando às previsões legais anteriormente mencionadas, podemos acrescentar ao estabelecido na *Resolução CONEMA nº 83/2018 - Dispõe sobre outras ações ou atividades eventuais e de baixo impacto*, desde que amparada em Parecer Técnico condizente e vinculado as pretendidas intervenções.

Mediante tais circunstâncias e constatações, verificamos a existência de justificativa legal e viabilidade para intervenção na Área de Preservação Permanente em questão, tendo em vista que tais intervenções podem ser consideradas como de baixo impacto (apenas intervenção aérea), de utilidade pública e interesse social, de acordo com a *Lei nº 12.651/2012, que nos seus artigos 3º, alínea “b”, do inciso VIII.*

*X - utilização pública (Cide ADIN N°4.903)*

**b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; (Vide ADC N° 42) (Vide ADIN N° 4.903).**



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

*Considerando ainda a Resolução CONEMA nº 83/2018, que Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências, em seus Art. 3º, inciso XIII e Art. 6º.*

**Art. 3º Além das hipóteses previstas no artigo anterior, são também reconhecidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro como ações ou atividades eventuais e de baixo impacto ambiental:**

**XIII - instalação de poste de rede de energia elétrica ou telecomunicações.**

## **6.0 - CONCLUSÕES**

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo e Potencial Poluidor Baixo - Baixo Impacto/ Classe 2B;

Considerando tratar-se de atividade de baixo impacto ambiental;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a instalação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica será ao longo de vias já existentes.

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida para Licença Ambiental Unificada;



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Unificada para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

#### **7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental Unificada no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Unificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental Unificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental Unificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Unificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



---

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

9 - Atender à DZ-1311- R.4, que dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.

10 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.

11 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.

12 - Implantar cabos trançados com fios de aço para prevenção de rompimento de cabo e possível dano ambiental como declarado no Memorial Técnico Descritivo do Projeto.

13 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

14 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 4133/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

**UNIDADE:** Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões (Código INEA nº 28.06.10); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

**ENDEREÇO:** Estrada Do Tenar 0000 VI Sítio Da Pedreira S/N

**BAIRRO:** Tenar

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

#### **8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

Sugerimos que esta Licença Ambiental Unificada possua validade de 5 (cinco) anos, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes dos Processos PMCA nº 4133/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 28 de junho de 2023.

**MARIELLE GRATIVOL**  
Assessor Especial 2  
Matrícula: 14873

**MARCELO FERREIRA FARIA**  
Diretor do Depto. de Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 11085